

Programa Maricá Acessível realiza workshop com servidores municipais

Integrantes da Somar e da Secretaria de Urbanismo utilizaram bengalas e cadeiras de rodas na rua



Servidores da autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar) e da Secretaria de Urbanismo tiveram uma experiência diferente nesta terça-feira (16/04). Eles participaram de um workshop do programa Maricá Acessível, programa da Prefeitura de Maricá em parceria com a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), no qual utilizaram bengalas

e cadeiras de rodas como se fossem pessoas com deficiência física ou visual. O intuito era entender as reais dificuldades desses cidadãos ao se locomover pela cidade.

Após uma introdução teórica no campus I da Universidade Maricá, no Centro, o grupo foi para a rua e circulou pelas calça-

das próximas com os equipamentos. Os participantes se revezaram nas funções também atuando como guias dos colegas e puderam ver como pessoas com deficiência conseguem se deslocar para compromissos ou lazer.

A ação foi coordenada pelo especialista técnico em acessibilidade da Firjan, Luiz Gustavo Guimarães, que afirmou que a ideia era mesmo trazer a experiência do usuário para quem projeta e executa obras na cidade.

“Há sempre acertos e erros na execução de projetos de acessibilidade onde quer que sejam feitos, mas eu entendo que só a iniciativa de realizá-los já é um grande passo para qualquer município, mesmo que seja necessário aperfeiçoar com o tempo. Maricá é uma dessas cidades que teve a iniciativa e avançou bastante”, observou Guimarães.

Durante o experimento, alguns dos participantes deram suas impressões sobre

como é estar no lugar de quem tem essa rotina diária. “A sensação é muito ruim, é incrível como uma pessoa consiga ir sozinha a qualquer lugar”, atestou Wellington Chavão, engenheiro responsável pelas ações de pavimentação na Somar, ao constatar que sempre há melhorias a serem feitas. “Isso já muda o nosso olhar sobre as obras que iremos executar, será necessário sempre projetar como essas pessoas se sentem”, garante Chavão.

Para a também engenheira Beatriz Mendonça, de 27 anos, chamou a atenção a quantidade de obstáculos como carros e objetos do comércio sobre as calçadas, sem falar no esforço que se faz para mover uma cadeira de rodas.

“Tem que ter muita força no braço e ainda não tem nenhum conforto. Para quem faz isso diariamente é um sofrimento gigante, agora pude ver”, frisou e moradora de São José do Imbassaí, ao revelar que participa de um grupo de corridas para cadeirantes no Rio.

Foto: Anselmo Mourão

Quase 70 mil inscritos no concurso público para professores de Maricá

Provas acontecem em maio. São 326 vagas com salários de R\$ 9.552,38 (docente I) e R\$ 6.823,13 (docente II)

A Prefeitura de Maricá encerrou na segunda-feira (15/04) as inscrições para o concurso público dos professores da rede municipal de ensino. Ao todo, 69.384 candidatos confirmaram às inscrições e irão disputar 326 vagas com salários de R\$ 9.552,38 (docente I) e R\$ 6.823,13 (docente II), valor acima do piso nacional que é de R\$ 4.580,57. As provas acontecem nos dias 1º e 19 de maio e serão realizadas pela Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense (Coseac UFF).

Do total de inscritos, 40.419 candidatos irão disputar 176 vagas de nível superior (docente I), com atuação em turmas dos últimos quatro anos do Ensino Fundamental e Médio. As vagas foram distribuídas para professor de Artes (14), Ciências Físicas e Biológicas (24), Educação Física (15), Geografia (19), Matemática (36), História (22), Língua Estrangeira Inglês (14) e Língua Portuguesa (32). Vale destacar que para se candidatar é preciso ter licenciatura nas respectivas áreas de interesse.

Outros 28.965 candidatos concorrem a 150 oportunidades de nível médio (docente II), destinado às turmas da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Esse cargo tem como requisito formação de professores ou licenciatura em Pedagogia, para regência na educação infantil e/ou no ensino fundamental anos iniciais, tanto no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos (EJA). O edital está disponível no site da Coseac/UFF – <https://portal.coseac.uff.br/>.

Márcio Jardim, secretário de Educação, destacou que pagar um bom salário ao professor é um direito merecido, assim como profissionais de outras áreas, para fortalecimento da rede municipal de ensino, que hoje possui 2.435 professores, 28 mil alunos e 68 escolas.

“Os futuros professores vêm para uma cidade com um sistema motivado. Temos uma rede de ensino que valoriza a docência, o conhecimento, a pesquisa de investigação científica. Apostamos muito

numa formação humanista que prepare as pessoas para a vida, na formação de cidadãos e cidadãs conscientes para serem independentes”, declarou Márcio.

Salários

O salário do docente II é de R\$ 6.823,13 mais auxílio-alimentação de R\$ 650 credi-

tado em moeda social de Maricá e a jornada de trabalho é de 40 horas.

Para docente I, o salário base é de R\$ 9.552,38 mais auxílio-alimentação de R\$ 650 creditado em moeda social de Maricá. A jornada é de 30 horas.

Foto: Evelen Gouvêa



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
GABINETE DO PREFEITO	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DE CULTURA	6
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	6
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	7
SECRETARIA DE GOVERNO	7
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	7
SECRETARIA DE PLÍTICAS INCLUSIVAS	9
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	10
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	10
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TRABALHO	11
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	13
SECRETARIA DE TRANSPORTE	13
SECRETARIA DE TURISMO	14
SECRETARIA DE URBANISMO	15
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	19
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	21
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	30
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	31
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	31

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.413, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Altera as remunerações dos contratos decorrentes dos Decretos Nº 854, de 30 de maio de 2022, 892, de 29 agosto de 2022, 977, de 18 de janeiro de 2023 e 1.056, de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que pelo princípio da ISONOMIA cargos com atribuições idênticas devem ter remuneração idênticas;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 390, de 19 de janeiro de 2024, que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ";

CONSIDERANDO a enorme operacionalidade que implicaria fazer as revisões de todos os contratos formalizados dentro do REDA – Regime Especial de Direito Administrativo;

CONSIDERANDO que juridicamente tais ajustes podem ser promovidos de forma mais eficiente e dentro do princípio da ECONOMICIDADE por Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I, do Decreto nº 854, de 30 de maio de 2022 que passam a vigor na forma do Anexo I, Tabela A deste Decreto.

Art. 2º Altera o Anexo I, do Decreto nº 892, de 29 de agosto de 2022 que passam a vigor na forma do Anexo I, Tabela B deste Decreto.

Art. 3º Altera o Anexo I, do Decreto nº 977, de 18 de janeiro de 2023 que passam a vigor na forma do Anexo I, Tabela C deste Decreto.

Art. 4º Altera o Anexo I, do Decreto nº 1.056, de 12 de abril de 2023 que passam a vigor na forma do Anexo I, Tabela D deste Decreto.

Art. 5º Os vencimentos previstos neste Decreto serão aplicados na folha de pagamentos imediatamente após o início da sua vigência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLICA-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de abril de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ANEXO I - TABELA A

DA QUANTIDADE, DO CARGO/FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Psicólogo	15	20 horas semanais	R\$: 2.735,56	Curso de Nível Superior em Psicologia e Registro no CRP
Secretário Escolar	70	40 horas semanais	R\$ 2.978,97	Conclusão do Ensino Médio com curso de Secretário Escolar com carga horária mínima de 330 horas ou Curso de Graduação em Pedagogia + Noções de informática
Professor (1º ao 5º ano)	200	25 horas semanais	R\$: 4.264,45	Diploma devidamente registrado do Curso Normal (nível médio) ou Superior com Habilitação para magistério das séries iniciais.
Assistente Social	15	20 horas semanais	R\$ 2.735,56	Nível superior completo em serviço social e registro profissional no conselho de classe.

ANEXO I - TABELA B

DA QUANTIDADE, DO CARGO/FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Nutricionista	15	30 horas semanais	R\$ 2.735,56	Ensino Superior Completo em Nutrição, e registro no CRN.
Terapeuta Ocupacional	15	20 horas semanais	R\$ 2.978,97	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo órgão de classe competente.
Professor Docente (Educação Infantil anos iniciais)	150	25 horas semanais.	R\$: 4.264,45	Diploma devidamente registrado do Curso Normal (nível médio) ou Superior com Habilitação para magistério da Educação infantil e anos iniciais.

ANEXO I – TABELA C

DA QUANTIDADE, DO CARGO/FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Instrutor de Linguagem - Alemão	10	40h	R\$: 3.778,19	Licenciatura plena em letras com habilitação em Alemão ou Goethe Zertifikat B2/Test Daf.
Instrutor de Linguagem - Francês	10	40h	R\$: 3.778,19	Licenciatura plena em letras com habilitação em Francês ou DELF B2.
Instrutor de Linguagem - Espanhol	30	40h	R\$: 3.778,19	Licenciatura plena em letras com habilitação em Espanhol ou DELE B2.
Instrutor de Linguagem - Mandarim	30	40h	R\$: 3.778,19	Licenciatura plena em letras com habilitação em Mandarim ou HSK 3.
Instrutor de Linguagem - Inglês	30	40h	R\$: 3.778,19	Licenciatura plena em Letras com habilitação em inglês ou TOEFL 90 pontos / CAE C1 / IELTS 7.
Instrutor de Linguagem - Guarani	10	40h	R\$: 3.778,19	Pertencer prioritariamente a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada no ato da sua contratação, mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade, pelo grupo ao qual pertence, expedida pelo líder da comunidade (Cacique ou Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades, Ensino Médio Completo com notório saber em Língua Guarani.

Agente de Desenvolvimento Educacional	200	40h	R\$: 1.978,55	Ensino Médio completo.
Agente de Inclusão Educacional	350	40h	R\$:3.316,45	Ensino Médio na modalidade Normal (formação de professores) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos Iniciais.

ANEXO I – TABELA D

DA QUANTIDADE, DO CARGO/FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Instrutor de Tempo Integral- Eixo I (Língua Portuguesa e Matemática)	126	40h	R\$: 3.778,19	Ensino Médio na Modalidade Normal, Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação para magistério dos anos iniciais.
Instrutor de Tempo Integral- Eixo I (Língua Portuguesa)	40	40h	R\$: 3.778,19	Licenciatura em Letras ou Bacharelado em Jornalismo.
Instrutor de Tempo Integral- Eixo I (Matemática)	40	40h	R\$: 3.778,19	Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Engenharia ou Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo
Instrutor de Tempo Integral- Eixo II (Atividades Artística)	90	40h	R\$: 3.778,19	Licenciatura em Artes ou Ensino Médio Completo com habilidade comprovada (por meio de atestados, certificados ou declarações) nas áreas de artes visuais, artes cênicas, Artes Plásticas e música.
Instrutor de Tempo Integral- Eixo III (Atividades esportivas e motoras).	104	40h	R\$: 3.778,19	Licenciatura em Educação Física com registro no órgão de classe (CREF).
Instrutor de Tempo Integral- Eixo IV (Sociedade e Cultura)	60	40h	R\$: 3.778,19	Licenciatura em Pedagogia, Ciências Físicas e Biológicas, Sociologia ou Filosofia.
Instrutor de Tempo Integral- Eixo IV (Tecnologia)	40	40h	R\$: 3.778,19	Ensino Médio completo com habilidade comprovada nas áreas de Tecnologia Digitais (Informática, Gamificação ou Robótica).
Agente de Apoio Escolar	100	40h	R\$: 1.978,55	Ensino Médio Completo.

DECRETO Nº 1419, de 17/04/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 29.053.573,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 29.053.573,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	1500	20722	R\$ 524.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2401	CONCESSÃO DE TRANSPORTE	3.3.9.0.39	1704	20906	R\$ 1.106.173,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.543.45.2214	URBAN DE ORLAS E RECUP DE ÁREAS DEGRADAD	4.4.9.0.51	1704	21163	R\$ 23.698.200,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.9.0.39	1704	20919	R\$ 3.625.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	4.4.9.0.47	1704	21313	R\$ 100.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	1500	18888	R\$ 200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 29.053.573,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.512.88.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	1704	21044	R\$ 10.000.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.512.88.2207	IMPL O PROG DE COLETA SEL DE RES SOLIDO	3.3.5.0.85	1704	21047	R\$ 8.000.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.543.45.2214	URBAN DE ORLAS E RECUP DE ÁREAS DEGRADAD	3.3.5.0.39	1704	20848	R\$ 5.698.200,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2401	CONCESSÃO DE TRANSPORTE	3.3.9.0.32	1704	20905	R\$ 1.000.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2389	MANUTENÇÃO E OPERAC DA FROTA	3.3.9.0.39	1704	20903	R\$ 106.173,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.34	1500	18898	R\$ 200,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 3.625.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.40	1704	21087	R\$ 100.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	20725	R\$ 150.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.30	1500	20735	R\$ 374.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 29.053.573,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1420, de 17/04/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.216.400,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.216.400,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.92	2500	21230	R\$ 44.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	2704	21275	R\$ 1.000.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETARIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.5.0.39	2500	21368	R\$ 4.172.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.216.400,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 612/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 382 de 23.08.2023 e Edital de Convocação 01/23;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, THIAGO COSMO DA SILVA, matrícula nº 3001549, com validade a partir de 13.03.2024, para exercer o Cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 614/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 382 de 23.08.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, VIVIAN WESTERFALEM SANTOS DE LIMA, matrícula nº 3001550, com validade a partir de 01.04.2024, para exercer o Cargo de NUTRICIONISTA, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 616/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 476.301 de 09.04.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora SIMONE FERNANDES RODRIGUEZ MOREIRA, matrícula nº 3000248, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 06.08.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 06.08.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 617/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 541.599 de 09.04.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora JAQUELINE NORONHA DE ANDRADE RABELO, matrícula nº 6870, que exerce o Cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 19.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 19.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 619, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 255, de 27 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Avaliação responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar à auto declaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento de vagas reservadas nos concursos públicos da administração Pública Direta, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

FUNÇÃO	REPRESENTANTE	CPF	ORGÃO
Titular	Edson Alves Cabral	***.681.317-**	SINDISERV
Suplente	João Batista Bezerra Rangel	***.151.187-**	SINDISERV
Suplente	Franciele Tomaz da Silva Rosário	***.703.727-**	SINDISERV
Titular	Ubirany Lopes Evangelista	***.151.057-**	PGM
Suplente	Geisa Santos Simões	***.936.267-**	PGM
Suplente	Douglas Fernandes	***.802.257-**	PGM
Titular	Stena Antunes Quintanilha	***.349.037-**	OAB
Suplente	Darlan Nogueira Meneses da Silva	***.780.317-**	OAB
Suplente	Monique Campanhin Santos	***.836.767-**	OAB
Titular	Ricardo Soares Teixeira	***.956.687-**	UNEGRO
Titular	Sely Cristina Silva	***.621.277-**	UNEGRO
Suplente	Nilceia do Nascimento	***.600.207-**	UNEGRO
Suplente	Sirlene da Silva Gomes	***.446.757-**	UNEGRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 622/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, § VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO e com base na Lei nº 3.092 de 15 de dezembro de 2021 bem como Decreto nº 815 de 15 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir, MARCELO ROSA FERNANDES para ocupar o cargo de Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, com validade a partir de 23.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 23.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PROCESSO 15907/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFI- CO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a prestação de serviços para a manutenção do "Cartão Mumbuca Trans- portes", para os beneficiários contemplados da lei nº 3.012, de 24 de março de 2021, em favor da empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ: 16.727.386/0001-78 no valor de R\$ 7.762.560,48 (sete milhões setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessen- ta reais e quarenta e oito centavos) e a empresa RIOCARD TECNO- LOGIA DA INFORMACAO S/A, inscrita no CNPJ: 09.127.934/0001-63, no valor de R\$ 50.466.816,00 (cinquenta milhões quatrocentos e ses- senta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e zero centavos), tota- lizando R\$ 58.229.376,48 (cinquenta e oito milhões duzentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Em 16 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 468/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui- ções legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULA CRISTINA TAVARES DA COSTA, matrícula nº 113061, com validade a partir de 12/03/2024, na Função Gratificada 5, Símbolo FG 5, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran- do seus efeitos legais a partir de 12/03/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 529/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI- CÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Com- plementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, BARBARA CRISTINA MACHADO V. C. DE ABREU, matrícula nº 108172, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, BARBARA CRISTINA MACHADO V. C. DE ABREU, matrícula nº 108172, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran- do seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de abril de 2024.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 487/2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ANTONIO LUIZ GUIMARAES JUNIOR, matrícula nº 106174, com validade a partir de 01.03.2024, do Cargo de Subcontro- lador, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran- do seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.
JOAB SANTANA DE CARVALHO
CONTROLADOR GERAL

PORTARIA Nº 577/2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FLAVIO DA SILVA CARLOS, matrícula nº 113015, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 2 de Subcontrolador Geral, vinculado à Controladoria Geral do Muni- cípio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran- do seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.
JOAB SANTANA DE CARVALHO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 483/2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, GISELLE DAS NEVES SANTOS DE SANT ANA, matrícula nº 110945, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran- do seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.
FABRICIO MONTEIRO PORTO
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 575/2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ALDA VITORIA SANT ANNA GROSSO FERREIRA, matrícula nº 113055, com validade a partir de 18/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran- do seus efeitos legais a partir de 18/03/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.
FABRICIO MONTEIRO PORTO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 508/2024.

O OUIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Municí- pio de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, CARLOS EDUARDO MONTEIRO, matrícula nº 112301, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran- do seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.
RUBEM DA SILVA PEREIRA
OUIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 594/2024.

O OUIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Municí- pio de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ELISABETH MONJE DA ROSA, matrícula nº 113034, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran- do seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.
RUBEM DA SILVA PEREIRA
OUIDOR MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 484/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complemen- tar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, PAULA SOARES GONCALVES, matrícula nº 112713, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran- do seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.
MARIA JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 576/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complemen- tar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MANOEL ORLANDO SOLANO R. DOS S. JUNIOR, matrícula nº 113011, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran- do seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.
MARIA JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 504/2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MA- RICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei

Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, LEILA OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 106675, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 540/2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, YAGO VICTOR TEIXEIRA ANTUNES, matrícula nº 107741, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Nomear, YAGO VICTOR TEIXEIRA ANTUNES, matrícula nº 107741, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 590/2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATHALIA GENTIL DA SILVA, matrícula nº 113028, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 505/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, IVANIR DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 107377, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 506/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PAULO CESAR DOS REIS, matrícula nº 112593, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo

CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 507/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ERALDO JOSE BRANDAO, matrícula nº 112656, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 543/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, JOICE DE CASSIA MONTEIRO DO CARMO, matrícula nº 112791, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Nomear, JOICE DE CASSIA MONTEIRO DO CARMO, matrícula nº 112791, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 591/2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DRYENE TAVARES AREAS SILVA, matrícula nº 113013, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretária, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE EXCLUSÃO CCC Nº 178, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 313/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11331/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 426 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 313/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, IDENTIFICADA COMO PLATAFORMA DE GESTÃO, DE FORMA A PADRONIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO PELA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO VIRTUAL DE GESTÃO, INTEGRANDO EM TEMPO REAL TODA A REDE DE EQUIPAMENTOS DA REFERIDA SECRETARIA, conforme processo administrativo nº 11331/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 28/2022 (Processo Administrativo nº 12649/2021, através do Pregão Presencial nº 17/2022), com base no disposto no termo de referência, nos termos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor MARCUS VINICIUS CAMPOS SAMPAIO - MAT: 111.792, CPF: 119.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 313/2022, onde figura na condição de suplente.

Art. 2º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA - MAT: 108.588, CPF: 149.***.***.**,

FISCAL – ROMULO LUIZ PINTO DE BARROS CONCEIÇÃO - MATRÍCULA: 111.317, CPF: 147.***.***.**,

FISCAL – RICK THOMAZ AQUINO - MAT: 108.993, CPF: 140.***.***.**,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Publique-se.

Maricá, 16 de abril de 2024.

RICK THOMAZ AQUINO

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 186, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 313/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11331/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 426 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 313/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, IDENTIFICADA COMO PLATAFORMA DE GESTÃO, DE FORMA A PADRONIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO PELA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO VIRTUAL DE GESTÃO, INTEGRANDO EM TEMPO REAL TODA A REDE DE EQUIPAMENTOS DA REFERIDA SECRETARIA, conforme processo administrativo nº 11331/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 28/2022 (Processo Administrativo nº 12649/2021, através do Pregão Presencial nº 17/2022), com base no disposto no termo de referência, nos termos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RICK THOMAZ AQUINO - MAT: 108.993, CPF: 140.***.***.**, na condição de fiscal, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 313/2022

Art. 2º INCLUIR a servidora LUDMILLA DE SOUZA BIANCARDI - MAT: 112.590, CPF: 152.***.***.**, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 313/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA - MAT: 108.588, CPF: 149.***.***.**,

FISCAL – ROMULO LUIZ PINTO DE BARROS CONCEIÇÃO - MATRÍCULA: 111.317, CPF: 147.***.***.**,

FISCAL – LUDMILLA DE SOUZA BIANCARDI - MAT: 112.590, CPF: 152.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de abril de 2024.

Publique-se.

Maricá, 16 de abril de 2024.

RICK THOMAZ AQUINO

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 513/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, VIVIANE PACHECO DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 112792, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.
CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 600/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, GERONIMO VITORINO FERREIRA FILHO, matrícula nº 113056, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.
CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 15 de Abril de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:

DELIBERAÇÕES:

1) Processo Administrativo nº: 3602/2024 – Atleta: Nicolas Alves de Lima Souza

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

2) Processo Administrativo nº: 3593/2024 – Atleta: Pedro Lima Estelita

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

3) Processo Administrativo nº: 3685/2024 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

4) Processo Administrativo nº: 4301/2024 – Atleta: Saulo Duarte Porfírio Florentino

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

5) Processo Administrativo nº: 4756/2024 – Atleta: Francesco Guani

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

6) Processo Administrativo nº: 6021/2024 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)

Maricá, 15 de Abril de 2024.

Priscilla Braga Haridoim

Matrícula 111.673

Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO N.º 09 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 267/2022, VISANDO A INCLUSÃO E A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE UNIDADE PREDIAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
OBJETO: INCLUSÃO E A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE UNIDADE PREDIAL ATENDIDA PELO CONTRATO N.º 267/2022, SEM ACRÉSCIMO DE VALORES FINANCEIROS, CONFORME ESPECIFICADO NA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 2015, BEM COMO O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021 E QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

Imóveis Incluídos:

UNIDADES PREDIAIS	
	ENDEREÇO
Bolsa Família	Rua Fulvio Guida, lote 3, quadra 14 – Boa Vista.
Loja Colaborativa	Rua Avenida Zumbi dos Palmares, lote 1, quadra 70, lojas 101 e 102, Jardim Atlântico.

Alteração de endereço:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO dE unidade predial

Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária

Endereço antigo: Rua Barão de Inoã, n.º 35 – Centro.

Endereço novo: Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, n.º 800 – Centro.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 267/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.

MARICÁ, 16 DE ABRIL DE 2024.

GABRIEL SIGGELKOWM GUIMARÃES

Subsecretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 188, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 142/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6009/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 142 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 142/2021, cujo objeto é LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA - MATRÍCULA Nº 112.675, CPF: 051.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 142/2021, na condição de titular

Art. 2º INCLUIR o servidor GLEIDEANO MOREIRA - MATRÍCULA: 113.072, CPF: 056.***.***.** na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 142/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUIZ FELIPE DE MEDEIROS PAIVA - MATRÍCULA Nº 110.460, CPF: 152.***.***.**;

FISCAL – MARCIO PEREIRA DE MATTOS - MATRÍCULA 106.575, CPF: 012.***.***.**;

FISCAL – GLEIDEANO MOREIRA - MATRÍCULA: 113.072, CPF: 056.***.***.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 15 de abril de 2024.

SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

A Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Rosimery dos Santos Machado, Guarda Municipal, matrícula nº 5212, para recebimento de suprimento de fundos da Guarda Municipal de Maricá, referente ao exercício de 2024, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 11 de abril de 2024.

João Felipe Damasceno Feitosa
Subsecretário de Ordem Pública e
Gestão de Gabinete Integrado
Matrícula: 110.747

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 509/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FELIPE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 109746, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 510/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RENATA MARQUES FIDALGO, matrícula nº 110711, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 511/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIELA E SILVA RIBEIRO, matrícula nº 111789, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 512/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCAS REIS MARIANO LYRIO, matrícula nº 112882, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 545/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA MARIA BARBOSA JARDIM, matrícula nº 111442, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, ANA MARIA BARBOSA JARDIM, matrícula nº 111442, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 546/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAROLINA FERREIRA, matrícula nº 112806, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, CAROLINA FERREIRA, matrícula nº 112806, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 547/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CRISTINA DOS SANTOS ABREU, matrícula nº 108345, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, CRISTINA DOS SANTOS ABREU, matrícula nº 108345, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento,

Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 548/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOAO IGOR SANT ANNA RANGEL, matrícula nº 112435, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, JOAO IGOR SANT ANNA RANGEL, matrícula nº 112435, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 549/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LIVIA BITTENCOURT COELHO LEAL, matrícula nº 109515, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, LIVIA BITTENCOURT COELHO LEAL, matrícula nº 109515, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 1, de Assessor Especial 1, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 550/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCAS CERQUEIRA FERREIRA CARNEIRO, matrícula nº 112848, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, LUCAS CERQUEIRA FERREIRA CARNEIRO, matrícula nº 112848, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 551/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos

termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUIZ FERNANDO BARROS CARNEIRO, matrícula nº 106138, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, LUIZ FERNANDO BARROS CARNEIRO, matrícula nº 106138, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 552/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCELLA DE SOUZA BRAZILIENSE ADAO, matrícula nº 107799, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, MARCELLA DE SOUZA BRAZILIENSE ADAO, matrícula nº 107799, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 553/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MELINA VARGAS DOS SANTOS, matrícula nº 109285, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, MELINA VARGAS DOS SANTOS, matrícula nº 109285, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 554/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAISSA BARROS FERREIRA, matrícula nº 111965, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, RAISSA BARROS FERREIRA, matrícula nº 111965, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo

AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 555/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, THAIANNY HADADE DA SILVA, matrícula nº 108826, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, THAIANNY HADADE DA SILVA, matrícula nº 108826, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 556/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, THAIS MATTOS DA SILVA SOUZA DE ABREU, matrícula nº 109375, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, THAIS MATTOS DA SILVA SOUZA DE ABREU, matrícula nº 109375, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

LAWRICE DE SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 595/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WILSON DA SILVA PRATA JUNIOR, matrícula nº 113044, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 596/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSI-

DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ISABELA DE SOUZA COSTA THINNES, matrícula nº 113027, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 597/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AYRTON SERIQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 113049, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 598/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IGOR MATOS MAGALHAES ROBERTO, matrícula nº 113054, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 599/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATALIA RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 113058, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE PLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 472/2024.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei

Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCAS PINHO DA CRUZ ZUQUI, matrícula nº 112986, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 480/2024.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, RENATO DA SILVA MACEDO, matrícula nº 109639, com validade a partir de 31/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 486/2024.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LORENA DOS SANTOS AZEVEDO MARINS, matrícula nº 113057, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

ATOS DO SECRETARIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLITICAS INCLUSIVAS, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Ar. 127 da L.O.M.,

R E S O L V E:

1- Informar o ÓBITO da Beneficiária e a inclusão da nova beneficiária/cuidadora para Benefício "Auxílio Cuidar", criado pela Lei 3.257 de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto Municipal 1.296 de 14 de dezembro de 2023:

1.1. Nome do PCD: Eduardo Marques Sant'anna

CPF: 205. *** **

Nome do Beneficiário (Óbito): Emilly dos Passos Marques

CPF: 174. *** **

Óbito em: 30 de março de 2024.

Nova Beneficiária/Cuidadora: Simone Candida dos Passos

CPF: 076. *** **

Publique-se!

MARICÁ, 15 de abril 2024.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

MAT. 108.756

ATOS DO SECRETARIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Ar. 127 da L.O.M.,
R E S O L V E:

Informar o novo QR-Code e Link para o Cadastro da Pessoa com Deficiência a partir desta data. Abaixo segue o novo QR-Code e Link de acesso.



<https://survey123.arcgis.com/share/eb5772ccb44f41fc84d0d268099bd71a?portalUrl=https://sinfor.marica.rj.gov.br/portal>

Publique-se!

MARICÁ, 15 de abril 2024.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

MAT. 108.756

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 557/2024.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, VERONICA MELO DE SOUZA, matrícula nº 111555, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Proteção Animal.

Art. 2º Nomear, VERONICA MELO DE SOUZA, matrícula nº 111555, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Proteção Animal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

OTAVIO DUARTE DE MARINS ARAUJO

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 464/2024.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RONALDO RANGEL BITTENCOURT, matrícula nº 111688, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de abril de 2024.

BARBARA DE FREITAS BEZERRA

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 465/2024.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GUSTAVO FERREIRA DA SILVA RIOS, matrícula nº 113036, com validade a partir de

01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 562/2024.

A SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, HELIANDERSON CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 113065, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

BARBARA DE FREITAS BEZERRA

SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 180, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 45/2023 (TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2023), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24312/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 748 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Convênio nº 45/2023 (Termo de Cooperação 003/2023), cujo objeto é a PERMITIR QUE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ), ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES QUE LHE SÃO PRÓPRIAS, AUMENTE A SUA ATUAÇÃO NA REGIÃO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DO REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS), DESENVOLVENDO AÇÕES QUE LHE SÃO PRÓPRIAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 144 CRFB/88, VISANDO FORNECER MAIS SEGURANÇA AOS MORADORES DA REGIÃO, PRESERVANDO A ORDEM PÚBLICA, A INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO, conforme processo administrativo nº 24312/2023, nos termos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora BARBARA DE FREITAS BEZERRA - MAT: 111.622, CPF: 074. ***.***-**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Convênio nº 45/2023, na condição de fiscal.

Art. 2º INCLUIR o servidor VALDECI DO AMPARO TRINDADE - MAT: 107.626, CPF: 095. ***.***-**, na condição de fiscal, passando assim a comporem a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Convênio nº 45/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ANA CAROLINE COUTINHO SARGO - MAT. 112.023 - CPF: 117. ***.***-**;

FISCAL – MARIÁ BITTENCOURT DA SILVA - MAT. 107.614 – CPF: 107. ***.***-**;

FISCAL – VALDECI DO AMPARO TRINDADE - MAT: 107.626, CPF: 095. ***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de abril de 2024.

Publique-se.

Maricá, 15 de abril de 2024.

BÁRBARA DE FREITAS BEZERRA

SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5148/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21237/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-SMS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 49.899,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2186;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1600;
 Nota de Empenho: 211/2024 e 212/2024.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.
 MARICÁ, 16 DE ABRIL DE 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 47 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 36/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5148/2024.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 36/2024 - SMS.

RESOLVE:
 ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 36/2024 - SMS CUJO OBJETO É O CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, através de fornecimento integral, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços nº 01/2024 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 21237/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2023), nos termos do disposto abaixo:

FISCAL - RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MAT: 7.165 - CPF: 090. *** ***,

FISCAL - ARNO DONIZETI ALVES - MAT: 106.527 - CPF: 052. *** ***,

SUPLENTE - AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA - MAT: 107.903 - CPF: 116. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.
 Maricá, 16 de abril de 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6114/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6114/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7903/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-SMS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 VALOR: R\$ 494.100,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO: 1600;
 NOTA DE EMPENHO: 223/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO: 1500;
 NOTA DE EMPENHO: 224/2024.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 225/2025.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS POSTERIO-

RES ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.
 MARICÁ, 16 DE ABRIL DE 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 52 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 38/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6114/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 38/2024 - SMS.

RESOLVE:
 ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 38/2024 - SMS CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, autorizado no processo administrativo nº 6114/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 03/2023-SMS (Processo Administrativo n.º 7903/2022, através do Pregão Presencial n.º 03/2023-SMS), conforme as especificações do Termo de Referência, nos termos do disposto abaixo:

FISCAL - MARIA DAS DORES DA SILVA - MAT: 7431 - CPF: 983. *** ***,

FISCAL - PATRICK PESSOA BAJISIC - MAT.: 7434 - CPF: 035. *** ***,

FISCAL - YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES - MAT.: 108.581 - CPF: 176. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.
 Maricá, 16 de abril de 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 499/2024.
 O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, THIAGO DE FREITAS MEDEIROS, matrícula nº 106806, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.
 Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.
 ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
 SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 500/2024.
 O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, MAYKON PEREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 111740, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.
 Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.
 ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
 SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 501/2024.
 O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, ANA CAROLINA SILVA DA COSTA, matrícula nº 112785, com validade a partir de 19/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19/03/2024.

Publique-se.
 Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.
 ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
 SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 502/2024.
 O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, GABRIELA MARTINS DOS PASSOS, matrícula nº 112961, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.
 Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.
 ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
 SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 503/2024.
 O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, LUIS MATEUS CARREIRA MARTELOTTA, matrícula nº 112962, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.
 Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.
 ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
 SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 558/2024.
 O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar, IGOR DANTAS ARANHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 109104, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Nomear, IGOR DANTAS ARANHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 109104, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.
 ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
 SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 559/2024.
 O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de

03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, RENATO LEGENTIL DA COSTA, matrícula nº 111307, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Nomear, RENATO LEGENTIL DA COSTA, matrícula nº 111307, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 582/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAIO MARINATI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 113028, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 583/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FERNANDO DE PAULA LOBO JUNIOR, matrícula nº 113018, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 584/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCO AURELIO GUIMARAES AMORIM, matrícula nº 113017, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 585/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DYEGO GOUVEIA LOPES, matrícula nº 113048, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 586/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KAROLINA COSTA PECLAT, matrícula nº 113012, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 587/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIELAALVES DOS SANTOS, matrícula nº 113060, com validade a partir de 18/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 588/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MONIQUE FERREIRA ANTUNES DOS R VELLOSO, matrícula nº 113059, com validade a partir de 18/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 589/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEANDRO CUSTODIO DIAS, matrícula nº 113062, com validade a partir de 19/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 11 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº 839 de 05 de abril de 2022 publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2023

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2023 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
162.***-**-60	MARIA LUISA COUTINHO GONÇALVES DA SILVA	ENFERMAGEM	13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Alessandro Coutinho
SECRETÁRIO DE TRABALHO
Mat. 113.052

PROC. 000243/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

SECRETARIA DE TRABALHO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023 realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maricá/RJ, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresas especializadas na área de cursos de qualificação pro-

fissional no segmento de Beleza e Estética, adjudicando os itens 1, 3, 5, 7 e 13, em favor da Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA – CNPJ 11.589.175/0001-00, no valor de R\$ 1.236.140,80 (um milhão duzentos e trinta e seis mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Alunos	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso de cabeleireiro	80	7.347,70	R\$ 587.816,00
3	Curso de Designer de sobancelhas e Sobancelhas Laminadas	40	2.167,84	R\$ 86.713,60
5	Curso de Maquiagem	60	4.351,84	R\$ 261.110,40
7	Curso de Alongamento	80	2.793,18	R\$ 223.454,40
13	Curso de Massagem modeladora	40	1.926,16	R\$ 77.046,40
Total			R\$ 1.236.140,80	

Adjudicando ainda os itens 2, 4, 6, 8, 9 e 10, em favor de Jpcmar Formação Profissional Projetos E Eventos – CNPJ – 19.888.855/0001-29, no valor de R\$ R\$ 2.039.093,20 (dois milhões, trinta e nove mil, noventa e três reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Alunos	Valor Unitário	Valor Total
2	Curso de barbeiro	60	R\$ 2.900,00	R\$ 174.000,00
4	Curso de tranças e Dread	100	R\$ 2.599,00	R\$ 259.900,00
6	Curso de Depilação	120	R\$ 3.615,45	R\$ 433.854,00
8	Curso de Especialista em Cachos	80	R\$ 4.442,49	R\$ 355.399,20
9	Curso de Especialista em Penteados	120	R\$ 5.125,00	R\$ 615.000,00
10	Curso de Alongamento de Cabelos	60	R\$ 3.349,00	R\$ 200.940,00
Total			R\$ 2.039.093,20	

Maricá, 16 de abril de 2024.

Alessandro Coutinho
Secretário de Trabalho
Mat. 113.052

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 481/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 111374, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de abril de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 535/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ALCIDES DIEGO DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 112180, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, ALCIDES DIEGO DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 112180, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 536/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro

de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, NAIANA FERNANDES NERY DE PAIVA, matrícula nº 112616, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, NAIANA FERNANDES NERY DE PAIVA, matrícula nº 112616, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 537/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, PEDRO AUGUSTO FARIA DA SILVA, matrícula nº 111297, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, PEDRO AUGUSTO FARIA DA SILVA, matrícula nº 111297, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 538/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, RICARDO OPILHAR JUNIOR, matrícula nº 112060, com validade a partir de 29.02.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, RICARDO OPILHAR JUNIOR, matrícula nº 112060, com validade a partir de 01.03.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

Maricá, RJ, em 05 de abril de 2024

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 569/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, KATHELLEN RODRIGUES DE BARROZ QUIROZ, matrícula nº 113020, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de abril de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 10 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6170

ORIGEM: Processo nº 0002962/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

EUCLIDES JOSÉ DE ALEXANDRE fica notificado o responsável pelo terreno situado na Av. Roberto Silveira, 1019-Quadra E- Lote 08- Flamengo- Maricá/RJ, a realizar a limpeza de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 10 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6171

ORIGEM: Processo nº 0002142/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

NELIO VITOR DE CAMPOS LIMA SILVA BASTOS fica notificado o responsável pelo terreno situado na Rua João dos Santos Leal-Quadra 00- Lote 04- Centro- Maricá/RJ, a realizar a limpeza de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 11 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6497

ORIGEM: Processo nº 0012362/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

NAZARETH RIBEIRO RAMOS JARDIM portadora do CPF nº 961.xxx.xxx-53, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº 01.11.10 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 10 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6498

ORIGEM: Processo nº 0012364/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

RODRIGO DE AZEVEDO FARIAS portador do CPF nº 126.xxx.xxx-16, fica notificado para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº 01.11.11 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 10 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6601

ORIGEM: Processo nº 0012355/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

MAIRA PPEREIRA DA COSTA PINTO portadora do CPF nº 126.xxx.xxx-38, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, bem como da não utilização da estação de trabalho nº 01.11.09 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 15 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6603

ORIGEM: Processo nº 0012372/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

THAMYRES DOS SANTOS PESTANA portadora do CPF nº 185.xxx.xxx-00, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, exercício 2023, da estação de trabalho nº 01.12.04 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 15 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6604

ORIGEM: Processo nº 0012371/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

RAFAELLA LEITE LINS DE ALMEIDA portadora do CPF nº 135.xxx.xxx-30, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, exercício 2023, da estação de trabalho nº 01.12.03 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 15 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6605

ORIGEM: Processo nº 0012370/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

ISABELLA BARRETO DIAS portadora do CPF nº 094.xxx.xxx-54, fica notificada para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, exercício 2023, da estação de trabalho nº

01.12.02 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 15 de abril de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6606

ORIGEM: Processo nº 0022329/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Chamamento Público- Edital nº01/2022

DECISÃO:

CIRO SILVA SANTOS portador do CPF nº 129.xxx.xxx-20, fica notificado para se manifestar a respeito do não pagamento da taxa de uso do solo público, exercício 2024, da estação de trabalho nº 01.12.01 no prazo de 10(dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c no Edital de Seleção de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

PROCESSO 15907/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a prestação de serviços para a manutenção do "Cartão Mumbuca Transportes", para os beneficiários contemplados da lei nº 3.012, de 24 de março de 2021, em favor da empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ: 16.727.386/0001-78 no valor de R\$ 7.762.560,48 (sete milhões setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) e a empresa RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A, inscrita no CNPJ: 09.127.934/0001-63, no valor de R\$ 50.466.816,00 (cinquenta milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e zero centavos), totalizando R\$ 58.229.376,48 (cinquenta e oito milhões duzentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Em 16 de abril de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 497/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RENAN COSTA CARLOS DA CUNHA, matrícula nº 110215, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 498/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALINE DA SILVA LEAL, matrícula nº 112741, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de abril de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 580/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANKLIN FIGALO PINHEIRO, matrícula nº 113010, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 581/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LETICIA TEIXEIRA SOARES, matrícula nº 113064, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO**PORTARIA Nº 488/2024.**

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAYARA CAROLINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 112950, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

CELSON CABRAL NUNES
SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA Nº 578/2024.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALICE ISABEL MODESTO CABRAL, matrícula nº 113023, com validade a partir de 02/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de abril de 2024.

CELSON CABRAL NUNES
SECRETÁRIO DE URBANISMO

INTIMAÇÃO

Nome: Adjalma Ribeiro da Costa

Nº processo: 19334/2023

Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, Qd 252, Lt 27, JD Atlântico Central

Nº do Auto: 27334

Motivo: Construção irregular

Data da Lavratura: 02/04/2024

Prazo para Recurso: 5 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Prospero Sandonato

Nº processo: 7414/2024

Endereço: Rua Verdes Mares, Qd 39, Lt 9, JD Atlântico Oeste

Nº do Auto: 27335

Motivo: Obra sem licença

Data da Lavratura: 02/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Prospero Sandonato

Nº processo: 7414/2024

Endereço: Rua Verdes Mares, Qd 39, Lt 9, JD Atlântico Oeste

Nº do Auto: 27342

Motivo: Obra sem licença

Data da Lavratura: 02/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Talvane Carlos dos Santos

Nº processo: 1258/2021

Endereço: Rua 57, Qd 243, Lt 12, JD Atlântico

Nº do Auto: 26034

Motivo: Obra irregular

Data da Lavratura: 30/01/2024

Prazo para Recurso: 06 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Talvane Carlos dos Santos

Nº processo: 1258/2021

Endereço: Rua 57, Qd 243, Lt 12, JD Atlântico

Nº do Auto: 26035

Motivo: Obra irregular, Embargo precedido de notificação e intimação.

Data da Lavratura: 30/01/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Talvane Carlos dos Santos

Nº processo: 1258/2021

Endereço: Rua 57, Qd 243, Lt 12, JD Atlântico

Nº do Auto: 26036

Motivo: Obra irregular, Embargo precedido de notificação e intimação.

Data da Lavratura: 30/01/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marcos Franco Ramalho

Nº processo: 572.207

Endereço: Cond. Vale das Orquideas, Qd. B

Nº do Auto: 27251

Motivo: Por ocupar sem o necessário habite-se

Data da Lavratura: 21/03/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: José Fernando Braga Guedes

Nº processo: 574.269

Endereço: Rua Jutai, Qd 48, Lt 39, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 27257

Motivo: Por construir sem o alvará de obras

Data da Lavratura: 27/03/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Luyse Silva da Conceição

Nº processo: 574.269

Endereço: Rua Jutai, Qd 48, Lt 39, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 27258

Motivo: Por construir sem o alvará de obras

Data da Lavratura: 27/03/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: José Fernando Braga Guedes

Nº processo: 574.269

Endereço: Rua Jutai, Qd 48, Lt 39, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 27260

Motivo: Por ocupar sem o necessário habite-se

Data da Lavratura: 27/03/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Primeire Lane Com.An. e Invest. Ltda

Nº processo: 572.572

Endereço: Rua N. Qd . AR-E , Lt 453, Chácaras de Inoã

Nº do Auto: 27264

Motivo: Por construir sem o alvará de obras

Data da Lavratura: 03/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: André Luiz do Couto Silva Junior

Nº processo: 572.572

Endereço: Rua N. Qd . AR-E , Lt 453, Chácaras de Inoã

Nº do Auto: 27265

Motivo: Por construir sem o alvará de obras

Data da Lavratura: 03/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Primeire Lane Com.An. e Invest. Ltda

Nº processo: 572.572

Endereço: Rua N. Qd . AR-E , Lt 453, Chácaras de Inoã

Nº do Auto: 27266

Motivo: Por ocupar sem o necessário habite-se

Data da Lavratura: 03/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Primeire Lane Com.An. e Invest. Ltda

Nº processo: 572.572

Endereço: Rua N. Qd . AR-E ,Lt 453, Chácaras de Inoã
 N° do Auto: 27267
 Motivo: Por ocupar sem o necessário habite-se
 Data da Lavratura: 03/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Primeire Lane Com.An. e Invest. Ltda
 N° processo: 572.572
 Endereço: Rua N. Qd . AR-E ,Lt 453, Chácaras de Inoã
 N° do Auto: 27268
 Motivo: Por ocupar sem o necessário habite-se
 Data da Lavratura: 03/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Primeire Lane Com.An. e Invest. Ltda
 N° processo: 572.572
 Endereço: Rua N. Qd . AR-E ,Lt 453, Chácaras de Inoã
 N° do Auto: 27269
 Motivo: Por ocupar sem o necessário habite-se
 Data da Lavratura: 03/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Sérgio Jorge de Souza
 N° processo: 588.990
 Endereço: Rua Coralina, Qd 569, Lt 23, JD Atlântico
 N° do Auto: 27432
 Motivo: Por executar obra em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 02/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: José Carlos de Carvalho Macedo
 N° processo: 588.990
 Endereço: Rua Coralina, Qd 569, Lt 23, JD Atlântico
 N° do Auto: 27433
 Motivo: Por executar obra em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 02/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: José Carlos de Carvalho Macedo
 N° processo: 588.990
 Endereço: Rua Coralina, Qd 569, Lt 23, JD Atlântico
 N° do Auto: 27434
 Motivo: Por executar obra em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 02/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Ricardo Zottolo Pinto
 N° processo: 572.227
 Endereço: Rua 46, Qd 143, Lt 08, JD Atlântico Central
 N° do Auto: 27428
 Motivo: Por executar obra(acrécimo) em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 02/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Renata Evaristo Alvarenga
 N° processo: 572.227
 Endereço: Rua 46, Qd 143, Lt 08, JD Atlântico Central
 N° do Auto: 27429
 Motivo: Por executar obra(acrécimo) em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 02/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Pedro Moreira Reis
 N° processo: 569.607
 Endereço: Rua Walter Muniz dos Santos, Qd 262, Lt 41, JD Atlântico Central
 N° do Auto: 27424
 Motivo: Por executar obra(acrécimo) em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 01/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Pedro Moreira Reis
 N° processo: 569.607
 Endereço: Rua Walter Muniz dos Santos, Qd 262, Lt 41, JD Atlântico Central
 N° do Auto: 27425
 Motivo: Por executar obra(acrécimo) em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 01/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Sergio Luiz Calzavara Alvarez e Outro
 N° processo: 575.332
 Endereço: Rua Laura Rafanelli, Qd 20, Lt 17, JD Atlântico Oeste
 N° do Auto: 27426
 Motivo: Por executar obra(acrécimo) em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 01/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Alcides Diego dos Santos Vasconcellos
 N° processo: 575.332
 Endereço: Rua Laura Rafanelli, Qd 20, Lt 17, JD Atlântico Oeste
 N° do Auto: 27427
 Motivo: Por executar obra(acrécimo) em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 01/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Jair Pereira
 N° processo: 556.170
 Endereço: Itaocaia Valley, Rua Arajé, Qd 17, Lt 6A
 N° do Auto: 27261
 Motivo: Por construir sem o alvará de obras
 Data da Lavratura: 01/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Jair Pereira
 N° processo: 556.170
 Endereço: Itaocaia Valley, Rua Arajé, Qd 17, Lt 6A
 N° do Auto: 27263

Motivo: Por construir sem o alvará de obras
 Data da Lavratura: 01/04/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Roney Santiago Cordeiro
 N° processo: 511.321
 Endereço: Condomínio Solaris – Q C – Lt 09
 N° do Auto: 26147
 Motivo: Por ocupar sem o necessário habite-se
 Data da Lavratura: 25/03/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Cesar Monteiro da Silva
 N° processo: 350.106
 Endereço: Rua 04, Qd 29, Lt 13, Chácaras de Inoã
 N° do Auto: 26098
 Motivo: Por executar obra em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 21/03/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Maria Madalena Rodrigues
 N° processo: 350.106
 Endereço: Rua 04, Qd 29, Lt 13, Chácaras de Inoã
 N° do Auto: 26099
 Motivo: Por executar obra em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 21/03/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Maria Madalena Rodrigues
 N° processo: 350.106
 Endereço: Rua 04, Qd 29, Lt 13, Chácaras de Inoã
 N° do Auto: 26100
 Motivo: Por executar obra em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 21/03/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Ronaldo José de Oliveira (Epolio)
 N° processo: 587.356
 Endereço: Rua Inapman, Qd 30, Lt 26, Itaocaia Valley
 N° do Auto: 27253
 Motivo: Por construir sem o alvará de obras
 Data da Lavratura: 26/03/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Rebeca Diana Mota Martins Barbosa
 N° processo: 587.356
 Endereço: Rua Inapman, Qd 30, Lt 26, Itaocaia Valley
 N° do Auto: 27254
 Motivo: Por construir sem o alvará de obras
 Data da Lavratura: 26/03/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Ronaldo José de Oliveira (Epolio)
 N° processo: 587.356
 Endereço: Rua Inapman, Qd 30, Lt 26, Itaocaia Valley

Nº do Auto: 27256
 Motivo: Por construir sem o alvará de obras
 Data da Lavratura: 26/03/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr Contribuinte
 Nº processo: 22984/2023
 Endereço: Rua Governador Leonel Brizola – Q 485- Lt 18
 Nº do Auto: 26141
 Motivo: Apresentar projeto aprovado, licença de obras e documentação de imóvel
 Data da Lavratura: 21/03/2024
 Prazo para Recurso: 14 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável /JOSÉ Crlos de Castro Nate
 Nº processo: 8418/2017
 Endereço: Av Carlos Marighella, Qd 29, Lt 05, Loja 02, LOT Praia de itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 26525
 Motivo: Por executar obra em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 18/03/2024
 Prazo para Recurso: 2 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável /JOSÉ Crlos de Castro Nate
 Nº processo: 8418/2017
 Endereço: Av Carlos Marighella, Qd 29, Lt 05, Loja 02, LOT Praia de itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 26524
 Motivo: Por executar obra em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 18/03/2024
 Prazo para Recurso: 2 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr Responsável /JOSÉ Crlos de Castro Nate
 Nº processo: 8418/2017
 Endereço: Av Carlos Marighella, Qd 29, Lt 05, Loja 02, LOT Praia de itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 26528
 Motivo: Por executar obra em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 18/03/2024
 Prazo para Recurso: 2 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr Responsável /JOSÉ Crlos de Castro Nate
 Nº processo: 8418/2017
 Endereço: Av Carlos Marighella, Qd 29, Lt 05, Loja 02, LOT Praia de itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 26526
 Motivo: Por executar obra em a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 18/03/2024
 Prazo para Recurso: 2 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Luciana Maria Moreira de Oliveira
 Nº processo: 11212/2022
 Endereço: Rua Walter Muniz dos Santos, Qd 262, Lt 38, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 27422
 Motivo: Construção irregular
 Data da Lavratura: 26/03/2024
 Prazo para Recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Cominat S.A Empreend e consultoria
 Nº processo: 4814/2023
 Endereço: Rua Walter Muniz dos Santos, Qd 262, Lt 38, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 27421
 Motivo: Construção irregular de muro
 Data da Lavratura: 26/03/2024
 Prazo para Recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Cominat S.A Empreend e consultoria
 Nº processo: 4814/2023
 Endereço: Rua Walter Muniz dos Santos, Qd 262, Lt 38, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 27420
 Motivo: Por não apresentar o projeto aprovado e o alvará de obras – embargo precedido de notificação e intimação
 Data da Lavratura: 26/03/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Mariana das Graças Amaral Menezes
 Nº processo: 5462/2024
 Endereço: Av. Oscar Niemeyer, Qd 1000, Lt 18, JD Atlântico Cnetral
 Nº do Auto: 26575
 Motivo: Obra irregular
 Data da Lavratura: 01/03/2024
 Prazo para Recurso: 14 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Paolla Ullen Correa
 Nº processo: 19674/2023
 Endereço: Rua Helio Guapyassu de Sá, Qd 316, Lote 35, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 27417
 Motivo: Casdastro Imobiliário com área construída como 0.
 Data da Lavratura: 19/03/2024
 Prazo para Recurso: 14 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Ao Responsável
 Nº processo: 20753/2022
 Endereço: Rua Elzira Dias Gomes – Q 380 – Lt 23 – JD Atlântico
 Nº do Auto: 26143
 Motivo: Providenciar regularização
 Data da Lavratura: 21/03/2024
 Prazo para Recurso: 14 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Giacomo Alendola de Castro
 Nº processo: 2545/2021
 Endereço: Av. Jardel Filho – Qd 348 – Lt 30 JD Atlântico Leste
 Nº do Auto: 26142
 Motivo: Embargado até a apresentação de projeto aprovado, licença de obras e documentação do imóvel.
 Data da Lavratura: 21/03/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Oleneias de Souza Malta
 Nº processo: 19820/2023
 Endereço: Av Henrique Rios Rosa – Q 32 – L 12 – JD Atlântico

Nº do Auto: 26145

Motivo: Embargado até a apresentação de projeto aprovado, licença de obras e documentação do imóvel.
 Data da Lavratura: 21/03/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Oleneias de Souza Malta
 Nº processo: 19820/2023
 Endereço: Av Henrique Rios Rosa – Q 32 – L 12 – JD Atlântico
 Nº do Auto: 26144
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 21/03/2024

NOTIFICAÇÃO

Nome: Cominat S.A Empreend. E Consultoria
 Nº processo: 23240/2022
 Endereço: Rua Pro. Cardoso S.A Empreend . e Consultoria
 Nº do Auto: 27416
 Motivo: Apresentar o documento de habite-se
 Data da Lavratura: 19/03/2024
 Prazo para Recurso: 14 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação torna público que adia “sine die” a Concorrência Pública nº 001/2024, que objetiva a Contratação de empresa para construção de prédio para a nova Sede da Câmara Municipal de Maricá/RJ, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo o motivo do presente aguardando pronunciamento do TCE/RJ. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
 Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Câmara Municipal de Maricá, na Av. Nossa Senhora do amparo, nº 57 – Centro – Maricá/RJ – Tel. 2637-2439.
 Maricá/RJ, 12 de abril de 2024.
 Ricardo Soares Teixeira
 Presidente/CPL
 Mat. 2411

PORTARIA Nº 031 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data o servidor UALLAS VILETE DA SILVA, nomeado pela portaria nº 083 de 01 de março de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta casa Legislativa. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.
 Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 032 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data, o servidor MANOEL PEREIRA MACHADO FILHO, nomeado pela portaria nº 064 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta casa Legislativa. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.
 Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 033 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM

NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor MARCOS LUIZ MARIANO, matrícula 3215 para exercer o cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Maricá. Revoga-se a Portaria nº 169 de 20 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 034 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data o servidor EDSON PINTO MENEZES, nomeado pela portaria nº 021 de 01 de fevereiro de 2024 para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 035 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data a servidora GELIANE GOMES PEREIRA, nomeada pela portaria nº 128 de 01 de junho de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 036 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora CAROLINI DA SILVA IACOVELLI DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 037 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora VITORIA NASCIMENTO DO AMPARO para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 038 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora RHAYANE DANTAS ANDRADE DA SILVA para

exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa, exercendo suas atividades no gabinete do Vereador Alexandre Rodrigues de Oliveira.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 039 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor MARCOS CLEBERSON DOS SANTOS PEREIRA para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa, exercendo suas atividades no gabinete do Vereador Richard Alter Seal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 040 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data, o servidor LUÃ DOS SANTOS SAYÃO, nomeado pela portaria nº 179 de 01 de novembro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 041 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data, o servidor MARCUS VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES, nomeado pela portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 042 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor MARCUS VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta Casa Legislativa, exercendo suas atividades no gabinete do Vereador Richard Alter Seal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 043 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor RAPHAEL GARCIA ALVES para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, exercendo suas atividades no gabinete do Vereador Richard Alter Seal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 044 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data, o servidor ARNALDO RIBEIRO DE ABREU, nomeado pela portaria nº 020 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 045 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor VAGNER LUIS ELIO para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa, exercendo suas atividades no gabinete do Vereador Adailton Pereira da Costa Filho.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 046 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data, o servidor JULIO ANTONIO DOS SANTOS, nomeado pela portaria nº 035 de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 047 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
2337	Guilherme Costa Ramos	Assessor IV
3083	João Marcos Oliveira Barros de Souza	Assessor I
3077	Marcelo Vieira Campos	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 048 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR os senhores e a senhora abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Helder Viana Ferreira de Almeida

Nome	Cargo
Djane Christine de Oliveira	Assessor I
Luiz Henrique da Silva Mattos	Assessor IV
Thiago Augusto Soares Carino	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 049 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
3204	Benedita Duarte Barbosa de Cristo	Assessor II
2911	Cintia Ferreira Vabo	Assessor II
3197	Rhammon Sa da Costa	Assessor II
3064	Victor Petrucio de Souza	Assessor V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 050 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR os senhores e a senhora abaixo relacionados para exercer cargos comissionados nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Filipe Dias Bittencourt.

Nome	Cargo
Alexsandro Murillo Alves dos Santos	Assessor II
Rhammon Sa da Costa	Assessor V
Roberta Monteiro Salabert Pacheco	Assessor II
Roberto Carlos Lemos Odilon	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 051 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
2725	Bruna Souza Leal	Assessor V
3167	EDUARDO RHUANN PEREIRA DE SOUZA	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 052 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR os senhores e a senhores abaixo relacionados para exercer cargos comissionados nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Marcus Toselli

Nome	Cargo
Ana Lucia Braun da Silva	Assessor II
Carlos Marcio dos Santos Peclat	Assessor II
Thiago de Freitas Medeiros	Assessor V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de abril de 2024.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 053 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR a partir da presente data os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
2921	Karla da Silva Ramalho	Assessor II
2922	Liamara Costa Vargas	Assessor II
2924	Luan Roberto Barroso das Chagas	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de abril de 2024.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor e as senhoras abaixo relacionados para exercer cargos comissionados nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Adelson Pereira.

Nome	Cargo
Aline Barros dos Santos	Assessor II
Gabriel de Almeida Carvalho	Assessor II
Maria Luiza Mello de Castro.	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 04 de abril de 2024.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 055 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR a partir da presente data os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
2624	Alessander Nemer Antunes	Assessor IV
2998	Carolina Fernandes de Assis Ferreira	Assessor II
3002	Claudio Fabri Filho	Assessor II
2999	Eduardo Jose Candido Ribeiro	Assessor II
2997	Larissa Paulino de Resende Ferreira	Chefe de Gab. Vereador
3211	Leandro Freitas Pinto	Assessor I
3000	Manoel Carlos da Costa Pompeu	Assessor II
3070	Renato de Freitas Alexandre	Assessor III

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de abril de 2024.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 056 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor e as senhoras abaixo relacionados para exercer cargos comissionados nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Robson Dutra da Silva.

Nome	Cargo
Carla Alves de Oliveira	Ch. De Gab. Vereador
Gleice Alcantara do Nascimento	Assessor I
Jefferson Polonio da Silva	Assessor II
Maria Clara de Almeida Sousa Pereira	Assessor III
Rafael Fonseca Machado	Assessor IV
Rosangela Alves da Silva	Assessor II
Soemi Sardinha dos Santos	Assessor II
Valeria do Carmo Policarpo	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 04 de abril de 2024.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 01/2024

Processo Administrativo: Nº 6655/2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, no uso de suas prerrogativas, decide REVOGAR o Procedimento Licitatório supracitado, o que o faz nos termos a seguir: CONSIDERANDO a publicação intenção de revogação que deu prazo de 3 dias úteis para manifestação de interesse, conforme do Art.62 §3º da Lei 13.303/16, não ocorrendo neste prazo nenhuma manifestação.

REVOGA-SE, pois, o Procedimento Licitatório Fechado Presencial Nº 01/2024.

AVISO – CADASTRO DE FORNECEDORES

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ convida Pessoas Jurídicas interessadas em participar das futuras pesquisas de preços a fazerem cadastro para composição do banco de dados de possíveis fornecedores.

Os interessados deverão enviar e-mail para CADASTRO@CODEMAR-SA.COM.BR junto do Cartão CNPJ e Contrato Social.

O referido cadastro NÃO se configura como parte obrigatória para participação em licitações da CODEMAR.

Para maiores informações favor entrar em contato através do telefone (21) 3995-3072.

Maricá, 16 de abril de 2024

Hamilton Broglia F. de Lacerda
Diretor Presidente

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Diretor Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições legais resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 83 publicada no JOM nº 1580 do dia 15/04/2024.

Em 16 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6371/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2023

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Moveis.

Vigência: 30/08/2024

Valor Total: R\$ 394.590,00

Valor do Saldo: R\$ 228.364,00

Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LACHI
Endereço: Rua Guaratinga, nº 731 – Parque Industrial II, Arapongas – Paraná – CEP.: 86703-010

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1495 de 01/09/2023 e disponível pelo LINK: <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1495/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534

Rita de Cassia Sant'anna

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 800.170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6371/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2023

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Moveis.

Vigência: 30/08/2024

Valor Total: R\$ R\$ 249.479,60

Valor do Saldo: R\$ 135.759,86

Empresa: SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA

Endereço: Rua Harrison José Borges, nº 1066 – Centro – Campo Mourão - Paraná

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1495 de 01/09/2023 e disponível pelo LINK: <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1495/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534

Rita de Cassia Sant'anna

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 800.170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11108/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2023

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos.

Vigência: 27/09/2024

Valor Total: R\$ 3.721.248,00

Valor do Saldo: R\$ 1.653.252,00

Empresa: ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes Nº 2455 cep 51.150-003 IMBIRIBEIRA – RECIFE PE

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1505 de 27/09/2023 e disponível pelo LINK: <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1505/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534

Rita de Cassia Sant'anna

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 800.170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11108/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2023

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos.

Vigência: 23/09/2024

Valor Total: R\$ 456.792,00

Valor do Saldo: R\$ 32.628,00

Empresa: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

Endereço: Avenida deputado Rubens Granja, nº 121, sacomã, São Paulo - SP

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1505 de 27/09/2023 e disponível pelo LINK: <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1505/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534

Rita de Cassia Sant'anna

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 800.170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11108/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2023

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos.

Vigência: 26/09/2024

Valor Total: R\$ 168.480,00

Valor do Saldo: R\$ 84.240,00

Empresa CS BRASIL FROTAS S.A

Endereço: Avenida Saraiva nº 400 Mogi das Cruzes – SP cep 08745-900

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1505 de 27/09/2023 e disponível pelo LINK: <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1505/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Av. Vereador Francisco Sabino da costa 907, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-100.

Tel:(21) 2634-0534

Rita de Cassia Sant'anna

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 800.170

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 06/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24378/2022

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE APOIO ADMINISTRATIVO, POR MEIO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 165 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E ART. 71 e 72 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VIGÊNCIA: PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 07/03/2024.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 06/2023 É DE R\$ 1.797.342,24 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTAS DE EMPENHO: 228/2024 e 229/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.

RITA ROCHA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3973/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDE AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ANOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR TOTAL: VALOR de R\$ 57.842,20 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12

(DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 224/2024

ASSINATURA: 06/03/2024.

RITA ROCHA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

PORTARIA Nº020 – DP, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 08/2024, referente ao Processo Administrativo nº 3973/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: JESSICA DA SILVA SERRANO matrícula nº 800.031

II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;

IV – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133

V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.227; e

VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 08 de março de 2024.

RITA ROCHA

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.109

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4182/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E W A SERVIÇOS & DISTRIBUIDORA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 937, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR: R\$ 6.321,03(SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE E UM E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 221/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

RITA ROCHA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

PORTARIA Nº 29 /2024 – DP, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; e

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 10/2024, referente ao Processo Administrativo nº 4182/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: JESSYCA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 800.031
II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;
IV – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133

V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.227; e

VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08 de março de 2024.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 04 de abril de 2024.

Roberta da Silveira Cardoso

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBAS HIDRÁULICAS DE COMBATE A INCÊNDIO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SYC SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.71 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E ART. 165 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR: R\$ 49.820,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DO CONTRATO DE ORIGEM, OU SEJA, 10/03/2024.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 242/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2024.

RITA ROCHA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Processo Administrativo: nº 0011541/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Decisão: Determino a anulação da sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2024, ocorrida no dia 11/04/2024, determinando ainda que o Edital nº 04/2024 seja republicado no PNCP e no Portal da Transparência da EPT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 0012485/2023

UASG: 929370

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Manutenção geral corretiva e preventiva (Lote 1) e Serviços de lavagem e polimento (Lote 2) para os veículos da frota da EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 07/05/2024, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.

PORTARIA EPT Nº 073 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 a servidora Hanriette Lopes Martins Weber, Matrícula 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 15 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 074 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 143 de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096 da função de Diretora Financeira Substituta na Diretoria Financeira, no período de 15/04/2024 à 22/04/2024, afastamento por motivo de doença.

Art. 2º - Designar a servidora CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 1100123, para exercer a função de Diretora Financeira Suplente na Diretoria Financeira, no período de 15/04/2024 à 22/04/2024, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor Vinícius Pinto da Motta, matrícula 1000164.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 15 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 82, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCOS VICTOR DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 3.300.432, com validade a partir de 08/04/2024 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, retroativos a partir de 08/04/2024.

Maricá, 15 de Abril de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 83, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ADRIANA FELICIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.300.433, com validade a partir de 15/04/2024 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/04/2024.

Maricá, 15 de Abril de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6938/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E A R8 SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6938/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6424/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 73.200,00 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 1501.

NOTA DE EMPENHO: 172/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

MARICÁ, 15 DE ABRIL DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 18 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 12/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6938/2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 12/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 12/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, com fundamento no processo administrativo n.º 6938/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 02/2024 (Processo Administrativo n.º 6424/2023, através do Pregão Eletrônico n.º 15/2023).

GESTOR: JHONATAN SILVA CRUZ – MAT. 3.300.023
FISCAL TÉCNICO: NILTON HENRIQUES DA SILVA JÚNIOR – MAT. 3.300.183

FISCAL ADMINISTRATIVO: SUELI DE OLIVEIRA SANTANA – MAT. 3.300.351

SUPLENTE: BEATRIZ SILVA FERREIRA - MAT. 3.300.358

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de abril de 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 12/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa R8 SOLUÇÕES LTDA, situada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n.º 3500, Sala 612, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22795-078, inscrita no CPNJ sob o n.º 13.146.731/0001-91, por intermédio do Contrato n.º 12/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo n.º 6938/2024, a dar início serviço de locação de veículos – sem motorista e sem combustível objeto do contrato citado a partir do dia 29 de abril de 2024.

Maricá, 15 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Maricá, 12 de abril de 2024.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarsuperintendenciadecompras@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
1162/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS
6330/2024	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS MODULARES HABITACIONAIS PARA INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
13579/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E COLETORES PARA COLETA SELETIVA.
14096/2023	AVISO DE COTAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CONTRATO DE GESTÃO)
16046/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPANSÃO E SOLUÇÕES DE REDE.
19999/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E ÓXIDO NITROSO).
24564/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BICICLETAS COM CADEADOS, CAPACETES DE CICLISMO E SUPORTE BICICLETÁRIO PARA USO DOS ACS E ACE
18940/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
24664/2023	AVISO DE COTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS.

Maricá, 12 de abril de 2024

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

Ata de Registro de Preços n.º: 09/2024

Processo Administrativo n.º: 7584/2023

Data de Homologação 26/03/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 27/03/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 - Centro, Maricá, RJ - CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***-**, e pelo Diretora de Atenção à saúde CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade de n.º 070*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 003.***.***-**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 10/2023, homologado às fls. 870 do processo administrativo n.º 7584/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
ENDEREÇO: RUA DOS CRAVOS 55,LOTE 06.07, QUADRA 18- NOVA PAIM, Belford Roxo - CEP 26115-090						
CNPJ: 36.958.637/0001-32		E-MAIL: RODRIGO@MEDKAHOSPITALAR.COM.BR		TELEFONE: (21) 99609-2077		
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO DE FIGUEIREDO ADDISON						
CPF: 122.***.***-**		E-MAIL: RODRIGO@MEDKAHOSPITALAR.COM.BR		TELEFONE: (21) 99609-2077		
RG: 769**** MBRJ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	MARCA	QUAN-TIDADE	PREÇO UNITÁ-RIO	PREÇO TOTAL

1	IMPLANTE SUBDÉRMICO:ETONOGESTREL, CONCENTRAÇÃO:68 MG, FORMA FARMACÉUTICA. (80% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	ORGA-NON	320	R\$ 759,61	R\$ 243.075,20
TOTAL GERAL						R\$ 243.075,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FEMAR	UND	320

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2 O objeto deverá ser entregue em 20 dias e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/pres-

tador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira s/n, Araçatiba, Maricá – RJ em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III - informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual vantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como

tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea "d".

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a infração cometida;
- os fatos e os fundamentos legais;
- a penalidade que se pretende imputar;
- o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem mo-

tivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL
 FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ
 CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA
 DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE
 FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ
 RODRIGO DE FIGUEIREDO ADDISON
 MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 TESTEMUNHA
 TESTEMUNHA

Ata de Registro de Preços n.º: 12/2024
 Processo Administrativo n.º: 9421/2023
 Data de Homologação 21/03/2024
 Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 27/03/2024
 Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CORTINAS DE AR.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-**-**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***-**-**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, homologado às fls.1293/1294 do processo administrativo n.º 9421/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A						
ENDEREÇO: V VEREADOR JOAQUIM COSTA, Nº 65, CAMPINA VERDE - CONTAGEM/MG - CEP: 32.150-971						
CNPJ: 71.052.559/0001-03			E-MAIL: LICITACAO@BELMICRO.COM.BR		TELEFONE: (31) 99317-0735	
REPRESENTANTE LEGAL: AROLDO DE VASCONCELOS COSTA						
CPF: 933.***-**-**			E-MAIL: LICITACAO@BELMICRO.COM.BR		TELEFONE: (31) 2532-0301	
RG: MG550**** SSP MG						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA-DE DE MEDIDA	MAR-CA	QUAN-TIDADE	PREÇO UNITÁ-RI	PREÇO TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'S; 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, CICLO: FRIO OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	HQ	101	R\$ 1.557,28	R\$ 157.285,28
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, CICLO: FRIO OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	HQ	211	R\$ 1.677,17	R\$ 353.882,87

5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, CICLO: FRIO, OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	HQ	47	R\$ 2.660,28	R\$ 125.033,16
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, CICLO: FRIO OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	HQ	18	R\$ 3.628,35	R\$ 65.310,30
TOTAL GERAL						R\$ 701.511,61

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.
- O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FEMAR	UNID.	101
3	FEMAR	UNID.	211
5	FEMAR	UNID.	47
7	FEMAR	UNID.	18

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).
- É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.
- O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.
- A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.
- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.
- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.
- O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5 Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias úteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2 O objeto deverá ser entregue em 20 dias úteis e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira, nº 367 complemento Lote 2 - B1 - Centro, Maricá, RJ - Cep: 24.902-035 em até 30 dias a contar da data final do período de adimplimento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada

dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será

indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III - quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV - em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V - se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços

registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as

obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

a) a infração cometida;

b) os fatos e os fundamentos legais;

c) a penalidade que se pretende imputar;

d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e

e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos

fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto

Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

AROLD DE VASCONCELOS COSTA

BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Ata de Registro de Preços n.º: 16/2024

Processo Administrativo n.º: 19212/2022

Data de Homologação 08/04/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 10/04/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-**-**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***-**-**, nos termos dos, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 21/2023, homologado às fls.1684 do processo administrativo n.º 19212/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: E LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME ME		
ENDEREÇO: RUA GENERAL BOCAIUVA, Nº 655, LOJA A/B -CENTRO – ITAGUAI CEP: 23.815-310		
CNPJ: 10.290.263/0001-36	E-MAIL:elourencoservicos@gmail.com	TELEFONE: (21) 97031-4214
REPRESENTANTE LEGAL: ERICA RANGEL DE OLIVEIRA GOLVIM		
CPF: 054.***-**-**	E-MAIL:elourencoservicos@gmail.com	TELEFONE: (21) 2688-5661
RG: 126*****-* DIC		

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade mensal	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
5	Impressora plotter multifuncional colorida Tipo I. Especificações no termo de referência.	EQUIPAMENTO	1	HP T830 36"	R\$ 533,00	R\$ 533,00	R\$ 6396,00
6	Impressões coloridas A0. Especificações no termo de referência.	M²	850		R\$ 3,70	R\$ 3.145,00	R\$ 37.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2							R\$ 44.136,00

1.3.O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

1.4. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
5	FEMAR	EQUIPAMENTO	1
6	FEMAR	M²	850

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal n.º 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 15 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 O objeto deverá ser entregue em 15 dias úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas

em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como

tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do

ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato de-

verá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

ERICA RANGEL DE OLIVEIRA GOLVIM

E LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DA PORTARIA 0038/2024, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1579, PÁGINA 40, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 0038/2024

Art. 1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1 - AS 1 a servidora, Thaianie Oliveira, matrícula n.º1300125.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

PASSA-SE LER:

PORTARIA Nº 0038/2024

Art. 1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1 - AS 1 a servidora, Thaianie da Silva Oliveira, matrícula n.º1300125.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Maricá, 15 de abril de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300098

ERRATA DO ATO DE CREDENCIAMENTO 008/2024, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1579, PÁGINA 40, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

ONDE SE LÊ:

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

CREDENCIA a servidora a MORGANY LEITE DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL 2, Matrícula Nº 1300096, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

PASSA-SE LER:

ATO DE CREDENCIAMENTO 008/2024

CREDENCIA a servidora MORGANY LEITE DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL 2, Matrícula Nº 1300118, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2024, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 16 de abril de 2024.

DANIEL CAMPOS DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO DO ICTIM

MATRÍCULA 1300040

PORTARIA 36 DE 12.04.2024 | JOM Nº 1579 | PÁG. 40

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Título do Projeto	
Proponente	
Avaliador	
Instituição Avaliador	

Acréscimo de 5% na nota final		
Projeto que aborda temáticas diretamente relacionadas às questões étnico-Raciais, inclusão e acessibilidade, vulnerabilidade social e/ou diversidade e gênero (marque um X na resposta).	Sim	Não

Critérios de avaliação		Pontuação do item		
1	INTRODUÇÃO (A revisão da literatura é pertinente e atualizada? A importância da demanda e da solução é justificada?)	Qualidade	Nota máxima	Nota atribuída
Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):		Muito fraco	0,0 - 2,0	
	Fraco	2,1 - 4,0		
	Razoável	4,1 - 6,0		
	Bom	6,1 - 8,0		
	Muito Bom	8,1 - 10		
2	OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Os objetivos indicados no plano de trabalho estão claramente definidos e delimitados?)	Qualidade	Nota máxima	Nota atribuída
Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):		Muito fraco	0,0 - 2,0	
	Fraco	2,1 - 4,0		
	Razoável	4,1 - 6,0		
	Bom	6,1 - 8,0		
	Muito Bom	8,1 - 10		
3	METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS) Os materiais e métodos estão suficientemente descritos? Os métodos propostos são adequados para atingir os requisitos de solução previamente delimitados?	Qualidade	Nota máxima	Nota atribuída
Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):		Muito fraco	0,0 - 2,0	
	Fraco	2,1 - 4,0		
	Razoável	4,1 - 6,0		
	Bom	6,1 - 8,0		
	Muito Bom	8,1 - 10		
4	O período proposto é adequado para a execução da solução? As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução da solução?	Qualidade	Nota máxima	Nota atribuída
Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):		Muito fraco	0,0 - 2,0	
	Fraco	2,1 - 4,0		
	Razoável	4,1 - 6,0		
	Bom	6,1 - 8,0		
	Muito Bom	8,1 - 10		

NOTA FINAL	
------------	--

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 28/2024
TERMO DE HOMOLOGO
ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2023;
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62;
DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP);
VALOR: R\$ 1.728,00 (HUM MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II E ART. 65, INCISO I B E §1º DA LEI FEDERAL. 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.
MARICÁ, 15 DE ABRIL DE 2024.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

ATO N.º 014/2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 029/2024, datado de 23/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BONNARD DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de Inspetora de Alunos, Nível 05, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 7444, tendo por fundamento o disposto no art. 40º, § 1º, inciso III, “b” da CF/88 e c/c Decreto 125/05, SEM PARIDADE, com proventos mensais fixados na proporção de 40,52968% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 1.174,53 (Um mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três), em parcela única.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Publique-se!
Maricá, 16 de abril de 2024.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº37/2024
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Nomear, JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO BESERRA, matrícula nº 500567, com validade a partir de 02.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de CHEFE DE GABINETE, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.04.2024.
Maricá, 02 de abril de 2024.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº38/2024
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA FELÍCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 500307, com validade a partir de 12.04.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.04.2024.
Maricá, 12 de abril de 2024.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 19 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 202/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11370/2020.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 202/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 202/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 61/2020 - PMM (Processo Administrativo nº 28679/2019, através do Pregão Presencial nº 51/2020).

1. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula Nº. 500.159
2. EDUARDO CASADO - Matrícula Nº. 500.363
3. IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296

SUPLENTE: SHAYANE DA SILVA FEIJÓ - Matrícula Nº. 500.284

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 16 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 166/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2140/2022.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 166/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 166/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO PRÉDIO PRINCIPAL DA SOMAR, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO conforme processo administrativo n.º 2140/2022, através do Pregão Principal n.º 24/2022;

4. IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296
5. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula Nº 500.159
6. EDUARDO CASADO – Matrícula Nº. 500.363

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 17 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 253/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11800/2022.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 253/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 253/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA AUTOMATIZAR OS PROCESSOS DAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO, conforme artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, hipótese de Dispensa de Licitação;

1. EDUARDO CASADO – Matrícula Nº. 500.363
2. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula Nº 500.159
3. GUILHERME CAETANO BELCHIOR – Matrícula Nº. 500.554

SUPLENTE: RAPHAEL DA SILVA MARTINS – Matrícula Nº. 500.509

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 18 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 48/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5632/2020.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 48/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 48/2020, cujo objeto é a CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2020 (Processo Administrativo nº 14515/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2019).

7. EDUARDO RAMOS BEZERRA - Matrícula Nº. 500.373
8. RENATO CASADO – Matrícula Nº 500.393
9. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

SUPLENTE: MATHEUS REIS FURTADO DE OLIVEIRA - Matrícula Nº. 500.530

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 19 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 68/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13910/2019.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a

necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 68/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 068/2019 cujo objeto é a CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 75/2018, referente ao (Pregão Presencial nº 140/2017, referente ao Processo Administrativo nº 23550/2017).

1. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula Nº 500.159
2. MATEUS REIS FURTADO - Matrícula Nº. 500.530
3. IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296

SUPLENTE: SHAYANE DA SILVA FEIJÓ - Matrícula Nº. 500.284

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 20 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 184/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 184/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 184/2023, cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA NOTURNA E DIURNA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023.

1. EDUARDO CASADO – Matrícula Nº 500.363
2. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula Nº 500.245
3. ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula Nº 500.093

SUPLENTE: MATHEUS REIS FURTADO DE OLIVEIRA – Matrícula Nº 500.530

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 20/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2024.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 20/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 20/2024, cujo objeto é a CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA E ENTREGA SEMANAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE VASILHAMES

PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20L PARA ÁGUA MINERAL NATURAL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 01/2024 (referente ao Processo Administrativo nº 16972/2023, através do Pregão Presencial nº 54/2023).

1. RENATO CASADO – Matrícula N°. 500.393

2. ROBERTO AMORIM AUGUSTO – Matrícula N°. 500.377

3. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula N°. 500.245

SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS MAGALHÃES – Matrícula N°. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 22 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 23/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 23/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 23/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/COPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICO E TONER COLORIDA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 97/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 3549/2021, através do Pregão Presencial nº 40/2021).

10. IGOR RODRIGUES CAMACHO – Matrícula N°. 500.296

11. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula N°. 500.159

12. EDUARDO CASADO – Matrícula N°. 500.363

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula N°. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 23 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 97/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8105/2020.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 97/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 097/2020 cujo objeto é a CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2020 (Processo Administrativo nº 14515/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2019).

13. EDUARDO RAMOS BEZERRA – Matrícula N°. 500.373

14. RENATO CASADO – Matrícula N°. 500.393

15. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula N°. 500.093

SUPLENTE: MATHEUS REIS FURTADO DE OLIVEIRA – Matrícula N°. 500.530

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 24 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 158/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12258/2020.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 158/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 158/2020, cujo objeto é a CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 99/2020 (Processo Administrativo nº 14515/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2019).

16. EDUARDO RAMOS BEZERRA - Matrícula N°. 500.373

17. RENATO CASADO – Matrícula N°. 500.393

18. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula N°. 500.093

SUPLENTE: MATHEUS REIS FURTADO DE OLIVEIRA - Matrícula N°. 500.530

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 25 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 57/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8226/2019.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 57/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 57/2019, cujo objeto é o CONTRATO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, (referente ao Processo Administrativo nº 04310.000241/2016-81, através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2018).

19. EDUARDO CASADO – Matrícula N°. 500.363

20. SHAYANE DA SILVA FEIJO – Matrícula N°. 500.284

21. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula N°.

500.245

SUPLENTE: TAIS BEZERRA DA COSTA – Matrícula N°. 500.088
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 26 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 189/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10107/2022.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 189/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 189/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/COPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICO E TONER COLORIDA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 97/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 3549/2021, através do Pregão Presencial nº 40/2021).

22. IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula N°. 500.296

23. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula N°. 500.159

24. EDUARDO CASADO – Matrícula N°. 500.363

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula N°. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 12 de abril de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TENDA INFLÁVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14407/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023).

VALOR: R\$ 68.030,00 (SESSENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 314/2024;

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024.

MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 86, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 86/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 86/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 86/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TENDA INFLÁVEL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 09/2024 (Processo Administrativo nº 14407/2023, através do Pregão Presencial nº 53/2023).

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º. 500.141

2. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula N.º. 500.395

3. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N.º. 500.248

SUPLENTE: DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º. 500.136

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 03 de abril de 2024.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6939/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023).

VALOR: R\$ 5.625,12 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 318/2024;

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024

MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 85, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 85/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6939/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 85/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 85/2024, cujo objeto é CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 97/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 912/2023, através do Pregão Presencial nº 24/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

2. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula N.º 500.538

3. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º 500.288

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 03 de abril de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY













DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

NÃO SEJA ALVO, ELIMINE O FOCO.

#MARICÁCONTRA DENGUE

A melhor arma contra a dengue é a **prevenção**. Manter os ambientes limpos, não deixar água parada em nenhum lugar da casa evita novos focos do *Aedes aegypti* e pode salvar vidas. **Se cada um fizer a sua parte, o mosquito não se cria e a dengue não se espalha.**

NÃO DÊ MOLE PARA O MOSQUITO:

 Caixa-d'água vedada;	 Garrafas vazias e baldes com a boca para baixo;	 Prefira plantas que não acumulem água;
 Bandejas de geladeira e ar-condicionado sem água;	 Ralos limpos e com telas;	 Quintal sem lixo e sem entulho;
 Galões, tonéis, poços e tambores bem vedados;	 Vasos sanitários, sem uso, fechados;	 Elimine os pratos dos vasos de plantas;
 Pneus sem água e em lugares cobertos;	 Piscinas e fontes sempre tratadas;	 Calhas totalmente limpas.

Denúncias de possíveis focos em casas ou terrenos

Ouvidoria
☎ 156

Presencialmente nas sedes do SIM

📍 Rua Álvares de Castro, 272 - Centro
📍 Rua Van Lerbergue, 6766 (antiga rua 34) - Itaipuaçu

SECRETARIA DE SAÚDE | PREFEITURA DE MARICÁ

SEU IPTU AGORA É TOTALMENTE DIGITAL!

iptu 2024

Seu IPTU agora é digital, mais moderno e sustentável! O carnê não será mais entregue na sua residência. Você deverá retirá-lo no site do SIM, a partir do dia 8 de janeiro.

POLOS DO SIM

- 📍 SIM INOÃ - Avenida Gilberto Carvalho, 1120 (Loteamento Vivendas de Itaipuaçu)
☎ (21) 2637-2052 / Ramal 1252
- 📍 SIM ITAIPUAÇU - Rua Van Lerbergue, 6766 (Antiga rua 34)
☎ (21) 97259-9213 (apenas mensagens)
- 📍 SIM CENTRO - Rua Álvares de Castro, 272, Centro
☎ (21) 2637-2052 (Ramal 1252) / (21) 2637-2053
☎ (21) 2637-2055 / (21) 2637-3706

FALE CONOSCO

- ✉ contatosim@marica.rj.gov.br
- ☎ (21) 96810-2936 (apenas mensagens)
- 🌐 <https://sim.marica.rj.gov.br>



Retire o seu carnê aqui.

<https://sim.marica.rj.gov.br/iptu>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | PREFEITURA DE MARICÁ